



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811
Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 06/2017

CONVITE Nº 05/2017

A Câmara Municipal de Pirassununga, torna público para conhecimento de todos os interessados que encontra-se aberto o **CONVITE Nº 05/2017** para **aquisição de equipamentos de informática, com as configurações e quantidades especificadas no ANEXO I deste Edital.**

Convidamos essa Empresa para participar da licitação que está sendo realizada para garantir a observância dos princípios constitucionais da isonomia, eficiência e economia para selecionar a proposta mais vantajosa para o Poder Legislativo e será processada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da probidade administrativa, com observância na Lei de Licitações nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, com as alterações.

Os envelopes **DOCUMENTOS E PROPOSTAS** deverão ser entregues e protocolados junto a Secretaria da Câmara, até as **14 horas** do dia **15 de dezembro de 2017**, iniciando-se a abertura na mesma data às **14 horas e 10 minutos**.

I – OBJETO DA LICITAÇÃO E OBRIGAÇÕES

1. A presente licitação visa à aquisição de equipamentos de informática, com as configurações e quantidades especificadas no Anexo I deste Convite, para atender os serviços administrativos e de processo legislativo da secretaria e gabinete da presidência da Câmara Municipal de Pirassununga.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811
Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

1.2. **MANUTENÇÃO** – A Licitante Contratada é responsável pela cobertura total dos equipamentos, com reposição de peças e manutenção preventiva mensal, quando necessário, exceto material de consumo, no período de 12 meses a contar da data de instalação dos equipamentos.

1.3 A manutenção será realizada em dias úteis, no período compreendido entre 08 às 11 e das 13 às 17 horas, exceto no recesso parlamentar que o horário é das 13 às 17 horas.

1.4 A Câmara Municipal de Pirassununga não arcará com nenhuma despesa, tais como: fretes, diárias dos técnicos, refeições, pedágios, combustíveis, etc, durante o período de 12 meses.

1.5 **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/MANUTENÇÃO** – Terá livre acesso à **CONTRATADA** para executar os serviços, ou seja, desde que a mesma credencie o funcionário responsável.

1.5.1 O(s) funcionário(s) portarão cartão de identificação funcional da **CONTRATADA**, onde será sempre exigido pela **CONTRATANTE**, para visar e preservar a segurança dos equipamentos da Câmara.

1.5.2 A Câmara designará sempre uma pessoa responsável para acompanhar os serviços prestados pela **CONTRATADA**.

1.6 O não atendimento ao serviço/manutenção determinado ou o atendimento inadequado do mesmo implicará de imediato as sanções previstas neste Convite e em Lei.

1.7 Os equipamentos serão instalados no seguinte endereço: Câmara Municipal de Pirassununga, sito na Rua Joaquim Procópio de Araújo, nº 1662, Centro.

1.8 O prazo para entrega e instalação dos equipamentos é de **10 (dez) dias úteis, a contar da data de assinatura do contrato.**



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

II – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2. O pagamento será realizado após a entrega dos equipamentos, instalados, configurados em pleno funcionamento, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica dos produtos e garantia.

III- HABILITAÇÃO

3. Todos os envelopes serão entregues fechados, constando da face externa de cada qual unicamente o seguinte:

CONVITE N° 05/2017

ENVELOPE “A” (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

LICITANTE (NOME DA EMPRESA)

ENCERRAMENTO: 15 DE DEZEMBRO DE 2017

HORÁRIO: 14 horas

3.1 No envelope “A” deverá conter documentos no original ou cópias autenticadas.

3.2 Pertinentes à regularidade jurídica e qualificação técnica:

3.2.1 Cédula de Identidade do(s) responsável(s) pela empresa;

3.2.2 Registro Comercial no caso de empresa individual;

3.2.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

3.2.4 Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e da Autenticidade e Veracidade dos documentos apresentados.

3.2.5 Procuração do Responsável Legal para representação no Certame Licitatório, se for o caso.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

3.2.6 Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa de direito público ou privado, objeto desta licitação.

3.2.7 . Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

3.3 Pertinente à regularidade fiscal:

3.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

3.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.3.4 Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (***CND – Certidão Negativa de Débitos***) e ao ***Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)***, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

3.3.5 Certidão negativa de falência ou com efeito positivo ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

3.3.6 As microempresas e empresas de pequeno porte poderão usufruir dos benefícios e direitos dispostos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, notadamente, quanto ao momento da comprovação de regularidade fiscal e preferência no desempate no julgamento das propostas comerciais, no entanto, comprovada a condição, firmada e apresentada a declaração contida no Anexo II deste Edital, quaisquer divergências comprovadas quanto a sua qualidade de microempresa e empresa de pequeno porte, caberá a desclassificação no certame, e as penalidades licitatórias e penais na forma da lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

IV – PROPOSTAS COMERCIAIS

4. Todos os envelopes serão entregues fechados, constando da face externa de cada qual unicamente o seguinte:

CONVITE Nº 05/2017

ENVELOPE “B” (PROPOSTA COMERCIAL)

LICITANTE (NOME DA EMPRESA)

ENCERRAMENTO: 15 DE DEZEMBRO DE 2017

HORÁRIO: 14 HORAS

4.1 No envelope “B” conterà o seguinte:

4.2 **FORMULÁRIO ANEXO “III”,
DEVIDAMENTE PREENCHIDO COM O VALOR UNITÁRIO
E GLOBAL DOS OBJETOS, ACOMPANHADOS DOS
CATÁLOGOS TÉCNICOS DOS EQUIPAMENTOS.**

4.3 **É indispensável os catálogos técnicos dos
equipamentos para demonstração da configuração dos
equipamentos exigidos.**

V – DOS CRITÉRIOS GERAIS DE JULGAMENTO

5. Recebimento dos envelopes “A” e “B”.

5.1 A Comissão de Licitações procederá ao exame dos documentos de habilitação.

5.2 Em seguida, analisará e classificará as Propostas Comerciais das licitantes, julgando como vencedora a proposta global de menor preço, desde que atenda integralmente as condições do presente Convite.

5.3 Não serão consideradas para efeito de julgamento, quaisquer ofertas ou vantagens não previstas, tanto quanto propostas que contenham redução



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

de **PREÇOS** sobre a proposta de menor valor, ou indicarem como referência preço de outras licitantes.

5.4 No caso de absoluta igualdade entre as propostas de duas ou mais licitantes, a Comissão, fará a classificação através de sorteio em ato público, para o qual os concorrentes serão previamente convocados (Art. 45, parágrafo único da Lei de Licitações).

5.5 A Comissão de Licitação a qualquer tempo, e a seu critério, poderá solicitar dos proponentes, esclarecimentos e/ou informações complementares, prospectos ou amostra dos produtos cotados para melhor avaliação, antes da definição do julgamento.

VI – PRAZO CONTRATUAL

6. O contrato passará a vigorar a partir da assinatura, com vigência de (01) um ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme a necessidade da Câmara Municipal.

VII – CONSULTA E ESCLARECIMENTOS

7. Os interessados poderão formular consultas, solicitar informações e obter esclarecimentos relativos ao presente certame sempre por escrito, dirigindo-se à Comissão de Licitações, que funcionará das 13 às 17 horas nos dias úteis, junto ao prédio da Câmara Municipal de Pirassununga, aos cuidados da Comissão de Licitações, sito à Rua Joaquim Procópio de Araújo, nº 1662 – Centro.

VIII - DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8. A impugnação a este Edital de Licitação, prevista no artigo 41 da Lei de Licitações, deverá ser por escrito e protocolada na Secretaria da Câmara Municipal, sita a Rua Joaquim Procópio de Araújo, nº 1662 – Centro, Pirassununga-SP, nos seguintes horários: 8 as 11 e das 13 as 17 horas, e no período de Recesso Parlamentar das 13 às 17 horas. Não será aceita impugnação enviada via fax ou e-mail.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

8.1 Dos atos da administração, praticados nas fases habilitação e julgamento da presente Licitação, cabem recursos. Conforme previsto no Art. 109 da Lei de Licitações, os quais, se interpostos, deverão observar o disposto nos incisos e parágrafos do mesmo artigo.

8.2 Os recursos deverão ser por escrito e protocolados na Secretaria da Câmara Municipal, sita a Rua Joaquim Procópio de Araújo, nº 1662 – Centro, Pirassununga-SP, nos seguintes horários: 8 as 11 e das 13 as 17 horas, e no período de Recesso Parlamentar das 13 às 17 horas. Não serão aceitos recursos enviados via fax ou e-mail.

IX – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

9. A despesa será custeada com dotação orçamentária da Câmara:

FONTE: TESOURO MUNICIPAL: Câmara Municipal – dotação – 01.122.7005.2258.0000 – Manutenção dos Serviços Administrativos – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

X – MULTA

10. Sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 87 da Lei de Licitações, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á à multa de mora de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, pelo não cumprimento do prazo de entrega, isto é, 10 dias após homologação da proposta vencedora e assinatura do contrato.

10.1 Pelo inadimplemento parcial ou total do contrato, incorrerá a **CONTRATADA** na multa de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, devidamente reajustada a data de aplicação da penalidade.

10.2 As multas são cumulativas e a aplicação de uma qualquer não exime a aplicação de penalidade subsequente.

10.3 Os pagamentos das multas não eximem a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas e/ou prejuízo que o seu ato venha acarretar.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

10.4 As multas serão descontadas diretamente do pagamento, ou cobradas judicialmente, se for o caso.

10.5 Os pedidos de prorrogação de prazo equivalente ao dia de atraso por justa causa ou força maior, a critério da Câmara, só serão recebidos pela administração se acompanhados de justificativas plausíveis.

XI – CONTRATAÇÃO

11. A proponente vencedora será convocada pela Câmara por escrito, **para comparecer na Câmara Municipal de Pirassununga, situado à Rua Joaquim Procópio de Araújo, nº 1.662, Centro, em data, local e hora, indicados para assinatura do contrato,** no prazo de 02 (dois) dias úteis, nos termos do artigo 64 e 81 da Lei nº 8.666/93.

11.1 Caso a proponente vencedora ao ser notificada para assinar o contrato, não o faça no prazo determinado no item supra, ou não solicite com justificativa a dilação do prazo por mais até 48 horas, decairá o direito de celebrar o ajuste sem prejuízo das sanções estabelecidas neste Convite. Caberá ao Presidente da Câmara convocar as demais licitantes classificadas, observando a ordem de classificação para assinatura do contrato, nas mesmas condições do primeiro colocado, inclusive quanto ao preço.

XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes referente aos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** não serão permitidas quaisquer retificações, nem admitidos proponentes retardatários.

12.1 A Câmara Municipal de Pirassununga reserva o direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, ou rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja inconveniência administrativa para seus serviços e por razões de interesse público.

12.2 É vedada a participação de empresas reunidas em consórcio.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

12.3 É vedada a participação de empresas que foram declaradas inidôneas e estejam suspensas do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

12.4 Somente poderão participar desta licitação empresas nacionais que:

12.4.1 Apresentarem a documentação exigida nesta licitação;

12.4.2 Não estejam em processo de liquidação; e

12.4.3 Possuam ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação.

12.5 A minuta do contrato a ser assinado entre a Câmara e a empresa vencedora da presente licitação, encontra-se anexado ao presente Convite, fazendo parte integrante do mesmo.

Pirassununga, 30 de novembro de 2017.


Nilton Tomas Barbosa
Presidente da Comissão de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

ANEXO I

1) – COMPUTADOR - QUANTIDADE : 04 (QUATRO)

PROCESSADOR: Número de Núcleos: mínimo 4 (quatro); Threads mínimo 8 (oito); Frequência mínima 3.6GHz Clock; (Soquete LGA-1151); Suportar barramento de memória: (DDR4 ou DDR3L-2133/2400) (Soquete 1151); Tamanho máximo de memória: 64GB; Cache mínimo: 8MB; Litografia: 14nm (nanômetros); Conjunto de instruções: 64 bits; Canais de memória: máximo 2 (dois); **PLACA MÃE:** Frequência mínima barramento 2133MHz, com (Soquete 1151); Arquitetura de Memória Dual Channel; Drivers da Placa Mãe: compatíveis com Sistemas Operacionais Windows e Linux; **PLACA DE REDE:** 10/100/1000 Mbps (RJ45); **ÁUDIO ONBOARD INTEGRADO,** Alta Definição Canais 2/4/5.1/7.1; **VÍDEO ONBOARD,** com Saídas: 1 (uma) porta D-Sub, Resolução Máxima 1920x1200 60Hz; 1 (uma) porta HDMI, Resolução máxima 4096x2160 24Hz; **Interface de Armazenamento:** Mínimo 4 (quatro) Interfaces SATA 6GB/s; **CONECTORES:** 1 (uma) porta PS/2 para mouse; 1 (uma) porta PS/2 para teclado; Mínimo 4 (quatro) portas USB traseira; Mínimo 2 (duas) portas USB Frontais; 1 (uma) RJ-45; 3 (três) conectores de áudio (Line In, Line Out, Mic In); Mínimo 2 (dois) Slots PCI Express x1 e mínimo 1 (um) Slot PCI Express x16; **MEMÓRIA RAM:** 8GB (1x8GB) DDR4 barramento mínimo 2400MHZ; **ARMAZENAMENTO:** 1 (um) HD de 1 (TB) 7200 rpm 6.0Gb/s, Interface SATA 3; **GRAVADOR:** DVD/RW; **MONITOR:** Tecnologia LED 23 polegadas Widescreen Full HD (Conectores de entradas: D-Sub (RGB); DVI e HDMI; **TECLADO:** USB ABNT2; **MOUSE:** USB Optical; **CAIXAS DE SOM:** Amplificadas; **Capas de proteção e Mouse Pad;** **GABINETE (Cor Preta):** Moldura de plástico com malha metálica, estrutura em aço, dimensão aproximada: 183 x 356.8 x 436 milímetros (W x H x D); Compatibilidade com Placa Mães: MicroATX, Mini-ITX; Mínimo 2 (duas) baias 5.25"; Mínimo 4 (quatro) baias 3.5"; I/O Painel USB 3.0 x 1 (uma), USB 2.0 x 2 (duas), Microfone 1 (um), Audio 1 (um); e Alimentação padrão ATX PS2, montado na parte superior. **FONTE ALIMENTAÇÃO:** 500W real (silenciosa com cooler); **ESTABILIZADOR:** com filtro de linha integrado (mínimo 500VA bivolt); **SISTEMA OPERACIONAL:** Licença Windows 10 Professional SP1 OEM Português, Original 64 bits.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

2) - IMPRESSORA COLORIDA - QUANTIDADE : 01 (UMA)

Função: Imprimir, copiar, digitalizar e sem fio; Número de cartuchos de impressão: 2 (dois) preto e colorido; Velocidade de impressão tinta preta: máximo 8,5 ppm (páginas por minuto); rascunho: máximo 20 ppm (páginas por minuto); Tecnologia de impressão, jato de tinta; Velocidade de impressão tinta colorida: máximo 6 ppm (páginas por minuto); Rascunho: máximo 16 ppm (páginas por minuto); Ciclo de trabalho (mensal, A4) máximo 1000 páginas; Volume de página mensal máximo 100 a 200; Visor LCD; Wi-Fi: Sim, Wi-Fi 802.11b/g/n; Conectividade, padrão USB 2.0; Requisitos Mínimos do Sistema: Linux 32/64 bits, Windows 7 32/64bits e Windows 10 (32/64 bits); Tipo de scanner, base plana com alimentador automático de documentos. Formatos dos arquivos digitalizados: JPG, PDF, PNG, entre outros.

- **GARANTIA:** Os equipamentos (computador e impressora) deverão possuir garantia por um período mínimo de 12 (doze) meses.

OBSERVAÇÃO: Os equipamentos de informática, objeto deste edital, deverão serem entregues pela Contratada no Prédio da Câmara Municipal de Pirassununga, em horário comercial (segunda a sexta-feira), das 08 as 11 e das 13 às 17 horas, sito à Rua Joaquim Procópio de Araújo, nº 1662 – Centro, exceto no Recesso Parlamentar que o horário será somente das (13 às 17 horas). A Contratada deverá montar e ligar os equipamentos, testando a funcionalidade, contando a partir de então a garantia.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

ANEXO II

Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06.

A _____(nome da licitante) _____, por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que na presente data encontra-se enquadrado como microempresa/empresa de pequeno porte, razão pela qual, apresentará a comprovação da regularidade fiscal, conforme exigido no edital, no momento da assinatura do contrato e se vencedora da licitação, assim como, ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Sendo expressão da verdade, firmo a presente.

_____ (Local) _____, _____ (Data) _____

(Assinatura do Representante Legal)



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

COMISSÃO DE LICITAÇÃO ANEXO III

PROCESSO Nº 06/2017 - CONVITE Nº 05/2017

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____ I.E. _____

CIDADE: _____ EST.: _____ CEP: _____

FONE: _____ E-MAIL: _____

VALOR DA PROPOSTA - (preencher planilha para fins patrimônio):

OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
COMPUTADOR (04)	R\$	R\$
IMPRESSORA (01)	R\$	R\$

VALOR GLOBAL DE TODOS OS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA):

R\$ _____

OBSERVAÇÕES:

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

A proposta deve preferencialmente ser elaborada no impresso fornecido pela Câmara preenchido com letra legível ou datilografada, sem rasuras. Caso o proponente tenha necessidade de elaborar impresso próprio, este deverá conter todas as especificações deste convite.

Estou em pleno acordo com as condições do Convite nº 05/2017 e declaro não ter nenhum fato impeditivo para participar do certame licitatório.

_____, _____ de _____ de 2017.

assinatura do proponente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

MINUTA CONTRATUAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 06/2017 - CONVITE Nº 05/2017

Contrato que entre si celebram, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**, inscrita no CNPJ nº 001.740.747/0001-49, neste ato representada por seu Presidente, Vereador LEONARDO FRANCISCO SAMPAIO DE SOUZA FILHO, denominada de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, denominada de CONTRATADA ficando justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO E OBRIGAÇÕES

1.1 A presente licitação tem por objetivo, aquisição de equipamentos de informática, com as configurações e quantidades especificadas no Anexo I deste Contrato:

1.2. **MANUTENÇÃO** – A Contratada é responsável pela cobertura total dos equipamentos, com reposição de peças e manutenção preventiva mensal, quando necessário, exceto material de consumo, no período de 12 meses a contar da data de instalação dos equipamentos.

1.3 A manutenção será realizada em dias úteis, no período compreendido das 08 às 11 e das 13 às 17 horas, exceto no recesso parlamentar que o horário das 13 às 17 horas.

1.4 A Câmara Municipal de Pirassununga não arcará com nenhuma despesa, tais como: fretes, diárias dos técnicos, refeições, pedágios, combustíveis, etc, durante o período de 12 meses.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

1.5 **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/MANUTENÇÃO** – Terá livre acesso à **CONTRATADA** para executar os serviços, ou seja, desde que a mesma credencie o funcionário responsável.

1.5.1 O(s) funcionário(s) portarão cartão de identificação funcional da **CONTRATADA**, onde será sempre exigido pela **CONTRATANTE**, para visar e preservar a segurança dos equipamentos da Câmara.

1.5.2 A Câmara designará sempre uma pessoa responsável para acompanhar os serviços prestados pela **CONTRATADA**.

1.6 O não atendimento ao serviço/manutenção determinado ou o atendimento inadequado do mesmo implicará de imediato as sanções previstas neste Contrato e em Lei.

1.7 Os equipamentos serão instalados no seguinte endereço: Câmara Municipal de Pirassununga, sito na Rua Joaquim Procópio de Araújo, nº 1662, Centro, observado o horário de expediente público.

CLÁUSULA SEGUNDA PRAZO (VIGÊNCIA CONTRATUAL)

2.1 O prazo de entrega e instalação dos equipamentos é de **10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do contrato.**

2.2 O contrato possui vigência de 01 ano, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso haja interesse da **CONTRATANTE**.

2.3. Os equipamentos de informática terão garantia de 12 meses, contada após a instalação pela Contratada e teste de funcionalidade dos equipamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA PREÇO

3.1 O valor do presente contrato é de R\$ _____



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

CLÁUSULA QUARTA PAGAMENTO

4.1 O pagamento será realizado após a entrega dos equipamentos instalados e funcionando, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços e garantia dos equipamentos.

CLÁUSULA QUINTA CRÉDITO DA DESPESA

5.1 A despesa será custeada com dotação orçamentária:

**FONTE: TESOURO MUNICIPAL: Câmara Municipal – dotação
– 01.122.7005.2258.0000 – Manutenção dos Serviços Administrativos –
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.**

CLÁUSULA SEXTA DO SUPORTE LEGAL

6.1 O presente contrato, reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, bem como o Convite nº 05/2017.

CLÁUSULA SÉTIMA MULTA

7.1 Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á a multa de mora na base de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, pelo não cumprimento de sua obrigação no tocante ao prazo de início e fim, relacionado ao objeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

7.2 Pelo inadimplemento parcial ou total do contrato, incorrerá a **CONTRATADA** na multa de 15% (quinze por cento) do valor do contrato, devidamente reajustada à data da aplicação da penalidade.

7.3 As multas são cumulativas, e a aplicação de uma qualquer não exime a aplicação de penalidade subsequente.

7.4 O pagamento das multas não exime a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas e/ou prejuízo que seu ato venha acarretar.

7.5 As multas serão descontadas diretamente do pagamento.

CLÁUSULA OITAVA DA FORÇA MAIOR

8.1 São considerados casos de força maior para isenção de multa de mora, quando o atraso decorrer:

- a) De greve generalizada dos empregados;
- b) De interrupção dos meios de transportes;
- c) De dias de chuvas e suas conseqüências e calamidade pública;
- d) De acidentes que impliquem no retardamento dos serviços sem culpa da **CONTRATADA**.
- e) De falta de pagamento pela Câmara Municipal.
- f) De outras que se enquadram no artigo 393 do Código Civil.

CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

9.1 Sem prejuízo da faculdade assegurada, a **CONTRATANTE** poderá declarar rescindido administrativamente o presente ajuste, por ato unilateral e escrito da Câmara, independentemente de interpelação judicial, extrajudicial ou qualquer indenização nos seguintes casos:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

b) A lentidão do seu cumprimento, levando a Câmara a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto, no prazo estipulado;

c) Prestação inadequada dos serviços;

d) A paralisação do objeto, sem justa causa e prévia comunicação à Câmara.

e) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do **CONTRATADO**, com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo 1º do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

i) A dissolução da sociedade ou o falecimento do **CONTRATADO**;

j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA DA SOLIDEZ E SEGURANÇA DO OBJETO

10.1 Fica obrigada a **CONTRATADA** de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, no presente instrumento.

10.2 A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados (Lei Fed. nº 8.666/93, art. 69).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESPONSABILIDADE CIVIL E ENCARGOS

11.1 A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Câmara ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado (Lei Fed. nº 8.666/93, artigo 70).

11.2 A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, de infortunistica, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei Fed. nº 8.666/93, artigo 71).



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA FISCALIZAÇÃO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1 Cabe à **CONTRATANTE** o direito de fiscalizar, acompanhar e intervir na execução para assegurar a perfeita realização do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, devendo a parte vencida pagar as custas, despesas extrajudiciais comprovadas, honorários advocatícios e demais combinações legais e contratuais.

13.2 Por se acharem assim ajustados e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo para que produzam os devidos e legais efeitos.

Pirassununga,

Câmara Municipal de Pirassununga

Contratada

Testemunhas : 1) - _____

2) - _____



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

ANEXO I

1) – COMPUTADOR - QUANTIDADE : 04 (QUATRO)

➤ **PROCESSADOR:** Número de Núcleos: mínimo 4 (quatro); Threads mínimo 8 (oito); Frequência mínima 3.6GHz Clock; (Soquete LGA-1151); Suportar barramento de memória: (DDR4 ou DDR3L-2133/2400) (Soquete 1151); Tamanho máximo de memória: 64GB; Cache mínimo: 8MB; Litografia: 14nm (nanômetros); Conjunto de instruções: 64 bits; Canais de memória: máximo 2 (dois); **PLACA MÃE:** Frequência mínima barramento 2133MHz, com (Soquete 1151); Arquitetura de Memória Dual Channel; Drivers da Placa Mãe: compatíveis com Sistemas Operacionais Windows e Linux; **PLACA DE REDE:** 10/100/1000 Mbps (RJ45); **ÁUDIO ONBOARD INTEGRADO,** Alta Definição Canais 2/4/5.1/7.1; **VÍDEO ONBOARD,** com Saídas: 1 (uma) porta D-Sub, Resolução Máxima 1920x1200 60Hz; 1 (uma) porta HDMI, Resolução máxima 4096x2160 24Hz; **Interface de Armazenamento:** Mínimo 4 (quatro) Interfaces SATA 6GB/s; **CONECTORES:** 1 (uma) porta PS/2 para mouse; 1 (uma) porta PS/2 para teclado; Mínimo 4 (quatro) portas USB traseira; Mínimo 2 (duas) portas USB Frontais; 1 (uma) RJ-45; 3 (três) conectores de áudio (Line In, Line Out, Mic In); Mínimo 2 (dois) Slots PCI Express x1 e mínimo 1 (um) Slot PCI Express x16; **MEMÓRIA RAM:** 8GB (1x8GB) DDR4 barramento mínimo 2400MHZ; **ARMAZENAMENTO:** 1 (um) HD de 1 (TB) 7200 rpm 6.0Gb/s, Interface SATA 3; **GRAVADOR:** DVD/RW; **MONITOR:** Tecnologia LED 23 polegadas Widescreen Full HD (Conectores de entradas: D-Sub (RGB); DVI e HDMI); **TECLADO:** USB ABNT2; **MOUSE:** USB Optical; **CAIXAS DE SOM:** Amplificadas; **Capas de proteção e Mouse Pad;** **GABINETE (Cor Preta):** Moldura de plástico com malha metálica, estrutura em aço, dimensão aproximada: 183 x 356.8 x 436 milímetros (W x H x D); Compatibilidade com Placa Mães: MicroATX, Mini-ITX; Mínimo 2 (duas) baias 5.25"; Mínimo 4 (quatro) baias 3.5"; I/O Pannel USB 3.0 x 1 (uma), USB 2.0 x 2 (duas), Microfone 1 (um), Audio 1 (um); e Alimentação padrão ATX PS2, montado na parte superior. **FONTE ALIMENTAÇÃO:** 500W real (silenciosa com cooler); **ESTABILIZADOR:** com filtro de linha integrado (mínimo 500VA bivolt); **SISTEMA OPERACIONAL:** Licença Windows 10 Professional SP1 OEM Português, Original 64 bits.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

2) - IMPRESSORA COLORIDA - QUANTIDADE : 01 (UMA)

➤ **Função:** Imprimir, copiar, digitalizar e sem fio; Número de cartuchos de impressão: 2 (dois) preto e colorido; Velocidade de impressão tinta preta: máximo 8,5 ppm (páginas por minuto); rascunho: máximo 20 ppm (páginas por minuto); Tecnologia de impressão, jato de tinta; Velocidade de impressão tinta colorida: máximo 6 ppm (páginas por minuto); Rascunho: máximo 16 ppm (páginas por minuto); Ciclo de trabalho (mensal, A4) máximo 1000 páginas; Volume de página mensal máximo 100 a 200; Visor LCD; Wi-Fi: Sim, Wi-Fi 802.11b/g/n; Conectividade, padrão USB 2.0; Requisitos Mínimos do Sistema: Linux 32/64 bits, Windows 7 32/64bits e Windows 10 (32/64 bits); Tipo de scanner, base plana com alimentador automático de documentos. Formatos dos arquivos digitalizados: JPG, PDF, PNG, entre outros.

3. Os equipamentos de informática, objeto deste contrato, deverão ser entregues pela Contratada no Prédio da Câmara Municipal de Pirassununga, em horário comercial (segunda a sexta-feira), das 08 as 11 e das 13 às 17 horas, sito à Rua Joaquim Procópio de Araújo, nº 1662 – Centro, exceto no Recesso Parlamentar que o horário é das (13 às 17 horas). A Contratada deverá montar e ligar os equipamentos, testando a funcionalidade, contando a partir de então a garantia.

Pirassununga,

Câmara Municipal de Pirassununga

Contratada